



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL nº 99

Autoriza o Prefeito a adquirir e doar imóvel e abre crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir pelo valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) um imóvel com 1.800 metros quadrados, de propriedade do sr. Henrique Thön e sua mulher, situado em Canudos, 2º distrito deste Município, à rua Bartolomeu Gusmão, com as seguintes confrontações e medidas:- A Oeste, onde faz frente com a dita rua, mede 30 metros de largura; a Norte, onde confronta com terras de propriedade da Vva. Bertolina Becker, mede 60 metros, a Leste e a Sul, onde confronta com terras, também, de propriedade do vendedor, mede, respectivamente, 30 e 60 metros.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior, será doado ao Clube da Mocidade Bailante de Canudos para a construção, nêle, de sua sede.

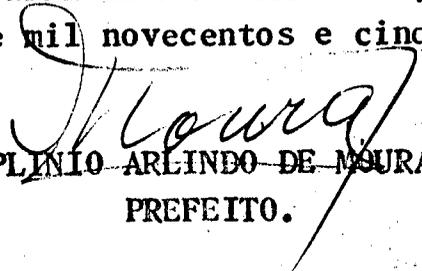
Parágrafo Único - Não sendo o imóvel, no prazo de dois anos, utilizado para êsse fim, reverterá ao patrimônio do Município.

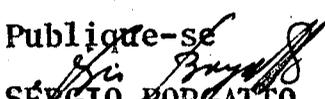
Art. 3º - É aberto o crédito especial de R\$ 33.000,00, (trinta e três mil cruzeiros) para cobrir metade da despesa prevista no artigo primeiro, servindo de recurso a disponibilidade financeira do exercício de 1954, até êste mesmo " quantum ".

Art. 4º - Servirá ainda de recurso para fazer face ao restante da despesa do art. 1º, a verba a ser consignada na Lei Orçamentária de 1956, para êste fim.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).


PLÍNIO ARLINDO DE MOURA
PREFEITO.

Registre-se e Publique-se

SÉRGIO BORGATTO
Secretário